



**TCE RN**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



**GUIA INFORMATIVO DO**

**TCE**



# Síntese Organizacional do TCE

---

**Conselheiro-Presidente:**

Paulo Roberto Chaves Alves

**Vice-Presidente:**

Carlos Thompson da Costa Fernandes

**Presidente da 1ª Câmara:**

Maria Adélia de Arruda Sales Sousa

**Presidente da 2ª Câmara e Corregedor-Geral:**

Tarcísio Costa

**Ouvidor:**

Renato Costa Dias

**Conselheiros:**

Antônio Gilberto de Oliveira Jales e Francisco Potiguar

Cavalcanti Júnior

**Auditores:**

Cláudio José Freire Emerenciano e Marco Antônio de

Morais Rêgo Montenegro

**Secretário de Administração-Geral:**

Láercio Segundo de Oliveira

**Secretário de Controle Externo:**

Jailson Tavares Pereira

**Consultor Jurídico:**

Fernando de Araújo Jales Costa

**Chefe de Gabinete da Presidência:**

Jaime Mariz Neto

**Ministério Público junto ao TCE**

---

**Procurador-Geral:**

Luciano Silva Costa Ramos

**Procuradores:**

Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Cam-

pos, Othon Moreno de Medeiros Alves, Ricart César

Coelho dos Santos e Thiago Martins Guterres.

**Expediente:**

---

**Assessor de Comunicação Social:**

João Batista Machado

**Editor:**

Eugênio Parcella

**Produção:**

Fátima Moraes e Hellays Silva

**Revisão:**

João Maria de Lima

**Fotografia:**

Jorge Filho

## Sumário

---

Apresentação.....	06
Quem somos.....	08
Um pouco de história.....	10
Competência e Jurisdição.....	12
O Pleno.....	13
1ª e 2ª Câmaras.....	14
Assessoria de Planejamento e Gestão.....	16
Diretoria do Controle Externo.....	17
DAD/DAM/DAI.....	18
DAP/ICE.....	19
DI - DDP/DAE.....	20
Escola de Contas.....	21
Ouvidoria e ACS.....	22
Diretoria de Informática/DE.....	23
Controle Interno.....	24
Ministério Público de Contas.....	25
Contatos.....	26





## Apresentação

O exercício da cidadania implica conhecer. O conhecimento leva o sujeito a perceber que o desenvolvimento eficaz e eficiente de políticas públicas está associado à disponibilização de orçamento específico para este fim. Mas qual o órgão legitimado para fiscalizar e emitir um parecer técnico sobre a execução orçamentária dos chamados ordenadores de despesas (presidentes, ministros, governadores, prefeitos, secretários, entes ou entidades que receberam recursos públicos)?

Esta cartilha pretende apresentar, de forma simplificada, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, órgão que integra um sistema, presente em todo o País, que tem a responsabilidade de exercer o controle externo, ou seja, monitorar o uso correto do recurso público, tendo como base a Legislação em vigor. Trata-se apenas de um início, de informações básicas que buscam despertar os cidadãos para a importância do saber. O que pode estimular a participação social.

**Boa leitura!**







## Quem Somos

O Tribunal de Contas do Estado é um órgão de controle externo, dotado de autonomia, que tem como função principal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública do Estado e dos municípios do Rio Grande do Norte, em auxílio à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais.

Em síntese, o controle externo tem como objetivo fazer o acompanhamento da execução orçamentária, observando a probidade administrativa e a regularidade da guarda e da utilização dos recursos públicos. Entre outras atribuições, consta a de apreciar as contas anuais do Governo do Estado e das Prefeituras; julgar as contas dos administradores e demais ordenadores de despesas; apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, na administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, bem como as concessões de aposentadorias.

O Tribunal de Contas é responsável pela fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, através de convênios e de subvenções a qualquer entidade de direito privado. Com isso, busca coibir a ação dos maus administradores, caracterizado por fraudes, desvios de recursos e atos de corrupção. O trabalho do TCE encontra amparo nos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



## Resumo Histórico

Fundado em 20 de novembro de 1957 pelo governador Dinarte Mariz, o TCE somente veio a ser instalado no dia 12 de janeiro de 1961, no final de sua gestão, poucos dias antes da posse do sucessor Aluísio Alves, que contestara sua fundação pelos critérios políticos adotados na escolha dos nomeados, além dos custos imprevistos com sua manutenção. Sua criação fora questionada perante o Supremo Tribunal Federal, que suspendeu sua instalação mediante liminar concedida pelo relator, ministro Victor Nunes Leal, reconhecendo a ilegalidade do ato praticado. Posteriormente, no julgamento do mérito em plenário, o STF reconheceu, por maioria de votos, a legalidade da lei estadual que o criou, e o governador, acatando a decisão, assegurou as condições necessárias ao funcionamento da Corte de Contas.

O primeiro colegiado de ministros do TCE foi composto pelas seguintes personalidades: o primeiro presidente, Vicente da Mota Neto; os ministros Oscar Nogueira Fernandes, José Borges Montenegro, Lindalva Torquato Fernandes, Aldo Medeiros, Morton Mariz de Faria, Romildo Fernandes Gurgel; e o procurador-geral, Múcio Vilar Ribeiro Dantas.

No alto, Governador Dinarte Mariz, responsável pela criação do TCE no RN. Ao lado, imagens dos primeiros Ministros em sessões e reuniões





## Competência e Jurisdição

Cabe ao TCE, como órgão auxiliar da Assembleia legislativa, emitir parecer prévio sobre as contas anuais do governador do Estado e das administrações municipais, além de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado, dos Municípios e das entidades da administração direta e indireta, nestas incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades instituídas ou mantidas pelo poder público estadual e municipal, as entidades do terceiro setor e outras qualificadas na forma da lei para prestação de serviços públicos, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário; e relativas à aplicação pelos Municípios, ou por suas entidades de direito público ou privado, dos recursos recebidos do Estado ou de suas autarquias ou fundações públicas.

A jurisdição do Tribunal abrange: qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que receba, arrecade, guarde, gerencie, administre, utilize ou aplique, em virtude de autorização legal, regulamentar ou decorrente de contrato, convênio, acordo ou ajuste, dinheiros, bens ou valores do Estado ou do Município, ou pelos quais um ou outro responda ou em cujo nome assuma obrigações pecuniárias.

## O Pleno

O pleno do Tribunal é órgão máximo de deliberação, constituído pela totalidade dos Conselheiros e dirigido por seu Presidente, com competência e funcionamento regulados pelo regimento interno.

### **COMPETE AO PLENO, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**

- Emitir parecer prévio sobre as contas anuais do governador do Estado;
- Julgar as contas dos administradores;
- Apreciar, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal;
- Determinar inspeções e auditorias em processos afetos às matérias de sua competência;
- Aprovar os planos de fiscalização.

O Pleno é composto por sete conselheiros, presidido pelo presidente, com acompanhamento do Ministério Público de Contas. As sessões do Pleno são públicas, abertas a todos os interessados, realizadas nas terças e quintas-feiras, às 10h30, na sala do Plenário.



## 1ª e 2ª Câmaras

As Câmaras - compostas por três Conselheiros, reúnem-se em sessão ordinária, uma vez por semana, e em sessões extraordinárias, quando convocadas pelo seu Presidente ou por deliberação da maioria dos membros das Câmaras.

A Primeira Câmara de Contas tem competência sobre a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com as atribuições definidas pelo Tribunal Pleno, previstas no art. 88 do Regimento Interno. Reúne-se na quinta-feira, às 9h30, na sala do Plenário.

A Segunda Câmara de Contas tem competência para exame dos processos originários da

Administração Indireta do Estado, que inclui as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, exercitando as suas atribuições nas situações discriminadas no art. 88 do Regimento Interno, exceto naquelas da competência privativa do Pleno. Suas reuniões ordinárias ocorrem todas as terças-feiras a partir das 9 horas. Como Órgão Executivo da Segunda Câmara, funciona a Diretoria da Administração Indireta - DAI, localizada no 6º andar do edifício do Tribunal, atendendo pelo telefax (84) 3642-7315 e funcionando em dois turnos.





## Assessoria de Planejamento e Gestão

Tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar o sistema de planejamento e gestão do Tribunal, visando à modernização administrativa e à melhoria da gestão e do desempenho institucional, além de outras atribuições que lhe forem compatíveis. Está vinculada à Presidência do Tribunal.

### ► MISSÃO:

“Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.”

### ► VISÃO:

“Ser instituição de referência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao fortalecimento da cidadania.”



## Secretaria de Controle Externo

Vinculada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de controle externo, necessárias ao desempenho das atribuições de controle e fiscalização a cargo do Tribunal, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas traçadas pela gestão.

A secretaria está vinculada à DAP, DAM, DAD, DAI, DDP, ICE.

### O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO

No Brasil, no âmbito da União Federal, consoante disposições constitucionais, o Controle Externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Nos Estados, é exercido pelas Assembleias Legislativas com o auxílio dos respectivos Tribunais de Contas estaduais, e nos Municípios, pelas Câmaras de Vereadores, em alguns destes, como São Paulo, por exemplo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Município. Os Tribunais de Contas são, assim, de fundamental importância para preservação da legalidade da atuação da Administração Pública.



## DAD/DAM/DAI

---

### DAD – DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes, órgãos e unidades da administração direta do Estado.

### DAM – DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Realiza a fiscalização orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional dos Poderes Municipais sob sua jurisdição.

### DAI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Tem por finalidade a análise dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, os fundos especiais, consórcios públicos e entidades do Terceiro Setor, e outras entidades que se enquadrem nas finalidades pertinentes e que recebam recursos públicos.



## DAP/ICE

---

### DAP – DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL

Responsável pela análise sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

### ICE – INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Responsável por controlar e acompanhar a execução, em âmbito físico-financeiro, de projetos relativos a obras e serviços de engenharia da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, consignados em orçamentos e programas de trabalho.





## DDP/DAE

### DDP – DIRETORIA DE DESPESA COM PESSOAL

Responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos com despesas de pessoal do quadro funcional da Administração Pública Estadual e Municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

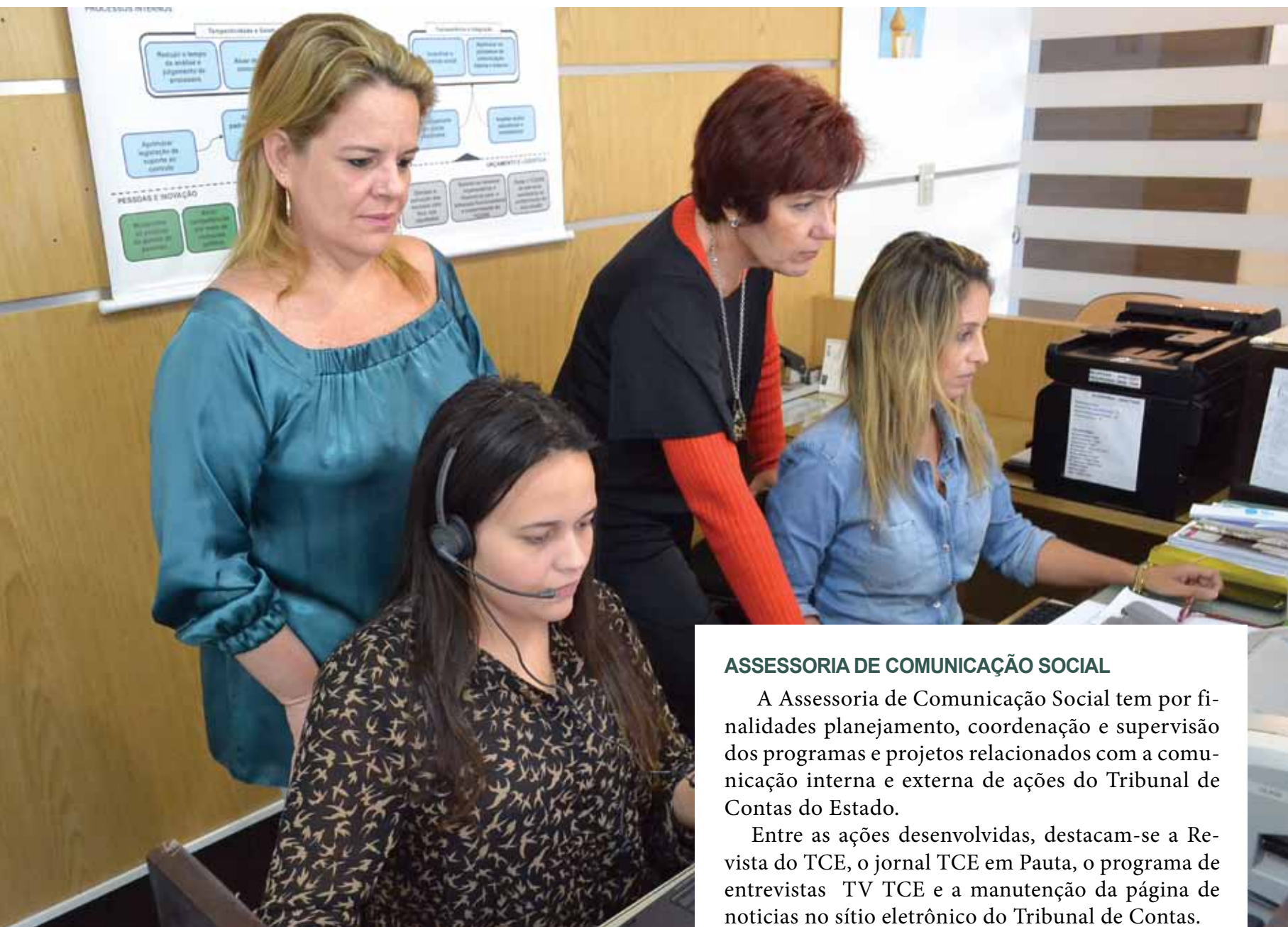
### DAE – DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES

Surgiu da necessidade do TCE em organizar o serviço de comunicação dos processos junto aos agentes públicos. Além da responsabilidade pela citação e intimação, a DAE é responsável pela execução da decisão do Tribunal, após seu trânsito em julgado, a fim de comprovar o recolhimento do débito ou da multa, no prazo de cinco dias. A nova diretoria também poderá notificar, segundo determinação do relator, o titular de órgão responsável pela elaboração da folha de pagamento, para desconto integral nos vencimentos, subsídios ou proventos do agente público ou responsável condenado, do valor do débito ou da multa, constantes da decisão do relator do processo. A Diretoria está subordinada à Secretaria Geral.

## Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira

Instalada em 18 de março de 2004, tem por finalidades o desenvolvimento de estudos relacionados com as técnicas de controle da administração pública, o planejamento e execução de ações destinadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como a realização de treinamento dos gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados, sem embargo da promoção de cursos de formação, ciclos de estudos, conferências, simpósios, seminários, palestras e outros eventos assemelhados, como também a realização de pesquisa e consultoria em gestão pública e cursos de extensão voltados para os interesses na área de Direito Financeiro, Administrativo, Tributário, Contabilidade e Gestão Pública.

Também fazem parte das atribuições da Escola a tarefa de fixar critérios para a realização de concurso público visando ao preenchimento de vagas porventura existentes no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como para a seleção de estudantes interessados na prática de estágio supervisionado, e a avaliação de desempenho funcional no caso de servidores no exercício de estágio probatório ou para fins de preenchimento dos critérios atinentes à progressão funcional.



## Ouvidoria, ACS, DIN e DE

### OUVIDORIA

Tem como objetivo receber sugestões de aprimoramento. Reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de auferir informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas estadual e municipal.

Sua criação foi aprovada na sessão do Pleno de 18 de abril de 2008, por meio da Resolução nº 006/2008-TCE, de 17 de abril de 2008.

Para entrar em contato com a Ouvidoria, acesse o site [HTTP://www.tce.rn.gov.br/](http://www.tce.rn.gov.br/) e tecle no link específico, envie e-mail para [tce-ouvidoria@rn.gov.br](mailto:tce-ouvidoria@rn.gov.br) ou ligue para os seguintes telefones 0800-281-1935/ 3642-7296.

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Assessoria de Comunicação Social tem por finalidades planejamento, coordenação e supervisão dos programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Tribunal de Contas do Estado.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se a Revista do TCE, o jornal TCE em Pauta, o programa de entrevistas TV TCE e a manutenção da página de notícias no sítio eletrônico do Tribunal de Contas.

### DIRETORIA DE INFORMÁTICA

A Diretoria de Informática, subordinada à Secretaria Geral do Tribunal, tem por finalidades planejamento, coordenação, execução e supervisão de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação, além de outras que lhe forem compatíveis.

### DIRETORIA DE EXPEDIENTE

A Diretoria de Expediente tem por finalidade o encaminhamento dos documentos e processos autuados, efetuando sua numeração e carimbo para os setores competentes, de acordo com órgão e assunto correspondentes.





## Controle Interno

Como apoio ao controle externo, o TCE orienta que os Poderes do Estado e dos Municípios devem manter, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos; e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à sua eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade privada.

O TCE desenvolve uma série de ações visando dar o suporte necessário para que os gestores municipais possam implantar seus controles internos com eficiência e eficácia. Entre as propostas, destacam-se a criação, a manutenção e o controle desses órgãos, além de capacitação de servidores.

Na mesma linha de modernização, foi instalado um grupo de trabalho que atua com Auditoria Operacional e outro responsável pela auditoria do RN Sustentável, projeto do Governo do Estado em parceria com o Banco Mundial.

## Ministério Público de Contas

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado é exercido pelo Procurador junto ao Tribunal de Contas, ao qual compete especificamente a missão de guardar a Lei e fiscalizar a sua execução, na órbita de sua competência; promover a defesa dos interesses do erário; zelar pelo efetivo respeito da execução orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial do Estado, Municípios e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.



# Contatos

---

• Conselheiro-Presidente Paulo Roberto Chaves Alves  
Telefone: 3642-7255

---

• Conselheiro-Vice-Presidente Carlos Thompson Costa Fernandes  
Telefone: 3642-7266

---

• Conselheiro Tarcísio Costa  
Telefone: 3642-7260

---

• Conselheiro Renato Costa Dias  
Telefone: 3642-7269

---

• Conselheira Maria Adélia Sales  
Telefone: 3642-7272

---

• Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior  
Telefone: 3642-7264

---

• Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales  
Telefone: 3642-7262

---

• Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro  
Telefone: 33642-7284

---

• Auditor Cláudio José Freire Emerenciano  
Telefone: 3642-7285

---

• Secretaria de Administração Geral  
Telefone: 3642-7327

---

• Chefe de Gabinete da Presidência  
Telefone: 3642-7252

---

• Consultoria Jurídica  
Telefone: 3642-7326

---

• Procurador-Geral Luciano Silva Costa Ramos  
Telefone: 3642-7293

---

• Procurador Thiago Martins Guterres  
Telefone: 3642-7310

---

• Procurador Carlos Roberto Galvão Barros  
Telefone: 3642-7309

• Procurador Othon Moreno de Medeiros Alves  
Telefone: 3642 - 7312

---

• Procuradora Luciana Ribeiro Campos  
Telefone: 3642-7304

---

• Procurador Ricart Cesar  
Telefone: 3642-7302

---

• Secretaria de Controle Externo  
Telefone: 3642-7254

---

• Assessoria de Comunicação Social - ACS  
Telefone: 3642-7281

---

• Diretoria de Despesa de Pessoal - DDP  
Telefone: 3642-7398

---

• Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira  
Telefone: 3642-7331

---

• Diretoria de Administração Direta - DAD  
Telefone: 3642-7316

---

• Diretoria de Administração Geral - DAG  
Telefone: 3642-7370

---

• Diretoria de Administração Indireta - DAI  
Telefone: 3642-7314

---

• Diretoria de Administração Municipal - DAM  
Telefone: 3642-7339

---

• Diretoria de Atos de Pessoal - DAP  
Telefone: 3642-7347

---

• Diretoria de Atos e Execuções - DAE  
Telefone: 3642-7350

---

• Divisão de Expediente - DE  
Telefone: 3642-7371

---

• Inspeção de Controle Externo - ICE  
Telefone: 3642-7333

---

• Ouvidoria  
Telefone: 3642-7296

---

• Diretoria de Informática - DIN  
Telefone: 3642-7282





[www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br)

@tce\_rn

Ouvidoria 0800-281-1935/ 3642-7296